



CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº. 83.878.892/0001-55
NIRE 42300011274

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30/11/2012

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que será submetido à apreciação de seus Acionistas, na Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., que realizar-se-á em 30 de novembro de 2012, às 14 horas, na sede social da Empresa, na Avenida Itamarati, 160, no bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a Proposta da Administração nos seguintes termos:

1. Prorrogação das concessões das usinas de energia elétrica da Celesc Geração S.A., conforme contrato de concessão nº 55/99, abrangidas pela Medida Provisória 579/2012, de 11.09.2012, Decreto nº 7.805, de 14.09.2012, Portaria nº 578/MME, de 31.10.2012, e Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, de 1º.11.2012.

Aspectos Regulatórios da Celesc Geração S.A.

O Governo Federal publicou no dia 11.09.2012, a medida provisória 579/2012 que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e sobre a redução dos encargos setoriais, com o objetivo de tornar o setor produtivo mais competitivo e estimular a economia do país.

A renovação das concessões de energia elétrica, outorgadas antes da publicação da Lei das Concessões (Lei nº 8.987/95) e não licitadas poderão ser renovadas, uma única vez, por prazo de até trinta anos, desde que as concessionárias aceitem as novas condições: (i) remuneração por tarifa calculada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada usina hidrelétrica; (ii) alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN, a ser definida pela ANEEL, conforme regulamento do poder concedente; e (iii) submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela ANEEL.

A Celesc Geração possui um total de 08 (oito) Pequenas Centrais Hidrelétricas abarcadas pelos efeitos da MP nº 579/2012, conforme apresentado abaixo:

Parque Gerador Próprio - Usinas 100% da Celesc Geração S.A.

USINAS	Localização	Termo Final da Concessão	Potência Instalada (MW)	Energia Assegurada (MW)
PCH Palmeiras	Rio dos Cedros/SC	07/11/2016	24,60	15,13
PCH Bracinho	Schroeder/SC	07/11/2016	15,00	8,00
PCH Garcia	Angelina/SC	07/07/2015	8,92	7,10
PCH Cedros	Rio dos Cedros/SC	07/11/2016	8,40	6,75
PCH Salto	Blumenau/SC	07/11/2016	6,28	5,25
PCH Pery	Curitibanos/SC	09/07/2017	4,40	4,00
PCH Ivo Silveira	Campos Novos/SC	07/07/2015	2,60	1,81
PCH Pirai	Joinville/SC	07/11/2016	0,78	0,45
Total - MW			70,98	48,49

Conforme divulgado pela Companhia em Comunicado ao Mercado divulgado no dia 29/10/2012, a empresa consignou pedido pela renovação das concessões através de processos apartados, tendo em vista, principalmente, a condição específica da unidade de Pery, com obras em fase de finalização para ampliação e repotenciação. A ANEEL, através do Despacho nº. 3.327 datado de 23.10.2012, resolveu por:



1. Recomendar a prorrogação da concessão das Usinas Hidrelétricas Bracinho, Garcia, Cedros, Salto, Ivo Silveira e Palmeiras, requerida pela Celesc Geração, nos termos da Medida Provisória nº 579, de 2012;
2. Recomendar a prorrogação da concessão da Usina Hidrelétrica Pery, estabelecendo que (a) nos primeiros vinte anos, ficará submetido ao regime de cotas da Medida Provisória nº 579, de 2012, apenas o montante de energia correspondente à potência anterior à ampliação da usina, ou seja, 4 MW, ao passo que o montante correspondente à ampliação, ou seja 26 MW, poderá ser comercializado livremente e (b) nos últimos dez anos, toda a energia da usina será submetida ao regime de cotas;
3. Recomendar a não-prorrogação da concessão da UHE Pirai por estar sujeita a posterior Registro. A UHE Pirai possui potência instalada, reconsiderada quando da assinatura do 2º termo aditivo de renovação da concessão em 1999, de apenas 0,78 MW, não restando, portanto, necessária a renovação da concessão, mas, tão somente, registro de operação junto ao regulador.

No dia 01.11.2012, foi publicada a Portaria Interministerial nº 578 MME/MF que define as tarifas iniciais para serem aplicadas as hidrelétricas enquadradas pela MP 579/2012, com base no Custo da Gestão de Ativos de Geração (GAG). Na mesma data também foi publicada a Portaria Interministerial nº 580 MME/MF que define os valores de indenização do valor dos investimentos dos bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados.

Diante do relato acima, referente ao item da pauta desta Assembleia Geral Extraordinária - Renovação das concessões de geração abrangidas pela Medida Provisória 579/2012, de 11.09.2012, Decreto nº 7805, de 14.09.2012, Portarias nºs 578/MME e 579/MME, de 31.10.2012, e Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, de 1º.11.2012 - a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - CELESC submete à deliberação de seus acionistas a prorrogação ou manutenção dos contratos de concessão vigentes, integrantes do Contrato de Concessão de Serviço Público de Geração de Energia Elétrica nº 055/1999 – Aneel entre a União e a Celesc Geração S.A. e a consequente assinatura do termo aditivo ao Contrato de Concessão dos referidos empreendimentos.

Pedro Bittencourt Neto

Presidente do Conselho de Administração



**Ministério de Minas e Energia
Gabinete do Ministro**

PORTARIA Nº 578, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Definir as tarifas iniciais, de que trata o art. 13 da Medida Provisória nº 579, de 2012, conforme descrito no Anexo à presente Portaria, para as Usinas Hidrelétricas enquadradas no art. 1º da Medida Provisória nº 579, de 2012, com base no valor do Custo da Gestão dos Ativos de Geração – GAG, observada a decisão de que trata o seu art. 12.

§ 1º Estão incluídos nos valores das tarifas os custos regulatórios de operação, manutenção, administração, entre outros.

§ 2º Os valores constantes desta Portaria foram calculados considerando como data-base o mês de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO

Tarifas de Concessões de Geração de Energia Elétrica

Contrato de Concessão	Concessionária	Usina Hidrelétrica	Potência para efeito de definição do GAG (MW)	Tarifa (R\$/kW.ano)
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Complexo Paulo Afonso (Apolônio Sales/Moxotó, Paulo Afonso I, Paulo Afonso II, Paulo Afonso III, Paulo Afonso IV)	4.279,60	29,91667
003/2004-ANEEL	COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	Complexo Ilha Solteira (Ilha Solteira, Três Irmãos)	4.251,50	28,62518
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Xingó	3.162,00	35,60967
003/2004-ANEEL	COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	Jupiaí (Engenheiro Souza Dias)	1.551,20	40,25851
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Luiz Gonzaga (Itaparica)	1.479,60	42,67433
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Marimbondo	1.440,00	39,21777
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Furnas	1.216,00	40,60244
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Estreito (Luiz Carlos Barreto de Carvalho)	1.048,00	41,57983
002/2004-ANEEL	EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE	Henry Borden	889,00	102,15853
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Três Marias	396,00	58,48553
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Volta Grande	380,00	59,08092
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Corumbá I	375,30	57,59175

Contrato de Concessão	Concessionária	Usina Hidrelétrica	Potência para efeito de definição do GAG (MW)	Tarifa (R\$/kW.ano)
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Porto Colômbia	319,20	60,93612
45/1999-ANEEL	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari/Cachoeira)	260,00	57,10940
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Boa Esperança	237,30	66,73710
004/2004-ANEEL	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	Funil	216,00	66,58729
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Jacuí	180,00	75,04383
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Passo Real	158,00	65,59124
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Salto Grande	102,00	89,27921
002/2012-ANEEL	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL	Coaracy Nunes	76,95	100,25490
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Itutinga	52,00	94,88619
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Camargos	46,00	92,23039
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Canastra	42,50	101,71999
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Funil	30,00	103,71246
011/1999-ANEEL	EMPRESA SANTA CRUZ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Parapanema	29,84	113,95863
002/2004-ANEEL	EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE	Porto Góes	24,80	127,89610
55/1999-ANEEL	Celesc Geração S.A.	Palmeiras	24,60	120,87788

Contrato de Concessão	Concessionária	Usina Hidrelétrica	Potência para efeito de definição do GAG (MW)	Tarifa (R\$/kW.ano)
002/2004-ANEEL	EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE	Rasgão	22,00	118,52527
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Pedra	20,01	82,64841
10/1999-ANEEL	COMPANHIA LESTE PAULISTA DE ENERGIA	Rio do Peixe	18,06	103,29087
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Piau	18,01	140,93844
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Bracinho	15,00	130,44562
003/2006-ANEEL	SOCIBE ENERGIA S.A.	Agro Trafo	14,68	124,59594
062/2000-ANEEL	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	São Domingos	14,34	129,12653
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Gafanhoto	14,00	127,51929
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Bugres	11,12	170,49279
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Peti	9,40	158,87350
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Garcia	8,92	172,65642
048/1999-ANEEL	DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED	Pedro Affonso Junqueira (Antas I)	8,60	157,27263
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Tronqueiras	8,50	146,19005
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Joasal	8,40	160,02056
45/1999-ANEEL	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Mourão I	8,20	163,57187

Contrato de Concessão	Concessionária	Usina Hidrelétrica	Potência para efeito de definição do GAG (MW)	Tarifa (R\$/kW.ano)
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Martins	7,70	129,76072
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Cedros (Rio dos Cedros)	7,28	192,37890
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Cajuru	7,20	152,18112
39/1999-ANEEL	ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A.	Ervália	6,97	147,65355
39/1999-ANEEL	ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A.	Neblina	6,47	180,94701
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Salto (Salto Weissbach)	6,28	192,48094
39/1999-ANEEL	ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A.	Coronel Domiciano	5,04	192,21548
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Ernestina	4,80	190,88203
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Pery	4,40	217,58880
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Paciência	4,08	188,19722
006/2004-ANEEL	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Araras	4,00	38,86361
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Marmelos	4,00	204,86441
062/2000-ANEEL	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Rochedo	4,00	204,08464
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Capigui	3,76	157,56361
107/2000-ANEEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI	Passo do Ajuricaba	3,40	196,68026

Contrato de Concessão	Concessionária	Usina Hidrelétrica	Potência para efeito de definição do GAG (MW)	Tarifa (R\$/kW.ano)
043/1999-ANEEL	COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP	Cachoeira do Lavrinha (São Patrício)	3,01	206,34411
07/1999-ANEEL	QUATIARA ENERGIA S.A.	Quatiara	2,60	214,31435
55/1999-ANEEL	CELESC GERAÇÃO S.A.	Ivo Silveira	2,60	226,23572
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Dona Rita	2,41	193,26319
09/1999-ANEEL	COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA - CJE	Macaco Branco	2,36	232,66941
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Sumidouro	2,12	139,73608
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Anil	2,08	216,85424
45/1999-ANEEL	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Chopim I	1,98	249,13342
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Guarita	1,76	231,58120
45/1999-ANEEL	COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	Rio dos Patos	1,72	237,48997
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Herval	1,44	175,88789
39/1999-ANEEL	ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A.	Sinceridade	1,42	185,30162
007/1997-DNAEE	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT	Poquim	1,41	251,18478
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Santa Rosa	1,40	255,85368
08/1999-ANEEL	QUATIARA ENERGIA S.A.	Pari	1,34	254,22740

Contrato de Concessão	Concessionária	Usina Hidrelétrica	Potência para efeito de definição do GAG (MW)	Tarifa (R\$/kW.ano)
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Passo do Inferno	1,33	217,89820
011/1999-ANEEL	EMPRESA SANTA CRUZ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Rio Novo	1,26	258,50965
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Forquilha	1,00	324,44189
25/2000-ANEEL	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT	Ijuizinho	1,00	290,29263



**Ministério de Minas e Energia
Gabinete do Ministro**

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 580/MME/MF, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA E O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, e no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

Considerando:

a) os estudos realizados pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE para a definição do Valor Novo de Reposição – VNR dos empreendimentos de geração de energia elétrica de que trata o art. 10 do Decreto nº 7.805, de 2012; e

b) os estudos realizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a definição do Valor Novo de Reposição – VNR das instalações de transmissão de que trata o art. 11 do Decreto nº 7.805, de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do Anexo I a esta Portaria, os valores das indenizações, referenciados a preços de junho de 2012, para as usinas hidrelétricas enquadradas no art. 1º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, observado o disposto no art. 9º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

Parágrafo único. A indenização referente às usinas hidrelétricas com potência total igual ou inferior a 30 MW, que não tiverem entrado em operação comercial na totalidade de sua potência até 31 de dezembro de 2012, será contemplada na revisão tarifária.

Art. 2º Ficam definidos, na forma do Anexo II a esta Portaria, os valores das indenizações, referenciados a preços de outubro de 2012, das instalações, integrantes das concessões de transmissão de energia elétrica, enquadradas no art. 6º da aludida Medida Provisória, observado o disposto no art. 9º do Decreto nº 7.805, de 2012.

Art. 3º Os valores das indenizações serão atualizados até a data de seu efetivo pagamento, para as concessionárias, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao mês anterior ao do pagamento, nos termos do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 7.805, de 2012.

Parágrafo único. Caso venha a ocorrer a extinção do IPCA, adotar-se-á outro índice oficial que venha a substituí-lo e, na falta desse, outro com função similar, conforme determinado pelo Poder Concedente.

(Fls. 2 da Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, de 1º de novembro de 2012)

Art. 4º Fica facultado ao concessionário o recebimento da indenização de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria, de acordo com as seguintes alternativas:

I – À vista, a ser paga em até 45 dias da data de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão, atualizada pelo IPCA nos termos do art. 3º;

II – Em parcelas mensais, a serem pagas até o vencimento do contrato de concessão vigente na data de publicação desta Portaria, atualizadas pelo IPCA nos termos do art. 3º, acrescidas da remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real ao ano, a contar do primeiro dia do mês de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão.

§ 1º As parcelas mensais de que trata o inciso II deste artigo serão pagas no dia 15 de cada mês, respeitado o prazo mínimo de 45 dias contados da assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão para o pagamento da primeira parcela.

§ 2º O concessionário deverá apresentar requerimento ao Ministério de Minas e Energia indicando a alternativa de pagamento de que trata o caput, no prazo para assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão, nos termos do §1º do art. 12 da Medida Provisória nº 579, de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN
Ministro de Estado, Interino, de Minas e Energia

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I

Valores de indenização para Concessões de Geração de Energia Elétrica

Contrato de Concessão	Concessionária	CNPJ/MJ	Usina Hidrelétrica	Potência (MW)	Indenização (R\$)	Início de Operação Comercial
003/2004-ANEEL	Companhia Energética de São Paulo - CESP	60.933.603/0001-78	Ilha Solteira	3.444,00	21.886.060,00	18/07/1973
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Xingó	3.162,00	2.925.318.050,00	16/12/1994
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Paulo Afonso IV	2.462,40	360.472.600,00	01/12/1979
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Luiz Gonzaga (Itaparica)	1.479,60	1.687.105.590,00	13/06/1988
004/2004-ANEEL	FURNAS - Furnas Centrais Elétricas S/A.	23.274.194/0001-19	Marimbondo	1.440,00	64.368.040,00	25/10/1975
003/2004-ANEEL	Companhia Energética de São Paulo - CESP	60.933.603/0001-78	Três Irmãos	807,50	985.691.850,00	28/11/1983
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Apolônio Sales (Moxotó)	400,00	84.612.540,00	15/04/1977
004/2004-ANEEL	FURNAS - Furnas Centrais Elétricas S/A.	23.274.194/0001-19	Corumbá I	375,00	666.571.570,00	31/10/1996
006/2004-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	Boa Esperança (Castelo Branco)	237,30	72.783.280,00	02/10/1970
002/2012-ANEEL	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE	00.357.038/0001-16	Coaracy Nunes	67,98	35.492.480,00	30/12/1975
048/1999-ANEEL	DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED	23.664.303/0001-04	Antas I (Pedro Affonso Junqueira)	8,78	27.187.360,00	1911
039/1999-ANEEL	Zona da Mata Geração S.A	04.677.733/0001-16	Ervália	6,97	26.407.480,00	1999
039/1999-ANEEL	Zona da Mata Geração S.A	04.677.733/0001-16	Coronel Domiciano	5,04	20.421.790,00	1911
055/1999-ANEEL	Celesc Geração S. A. - CELESC	08.336.804/0001-78	Pery	30,00	98.493.980,00	1965
043/1999-ANEEL	Companhia Hidroelétrica São Patrício	01.377.555/0001-10	Cachoeira do Lavrinha	3,01	854.080,00	1981

ANEXO II

Valores de indenização para Concessões de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica

Contrato de Concessão	Concessionária	CNPJ/MF	Indenização (R\$)
055/2001-ANEEL	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT	92.715.812/0001-31	661.085.854,71
063/2001-ANEEL	Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG-GT	07.779.299/0001-73	98.740.514,73
006/1997-DNAEE	Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT	06.981.176/0001-58	285.438.044,29
061/2001-ANEEL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	33.541.368/0001-16	1.587.160.434,07
060/2001-ANEEL	Copel Geração e Transmissão S.A. - COPEL	04.370.282/0001-70	893.922.937,78
059/2001-ANEEL	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP	02.998.611/0001-04	2.891.290.828,50
058/2001-ANEEL	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	00.357.038/0001-16	1.682.267.636,86
057/2001-ANEEL	Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - ELETROSUL	00.073.957/0001-68	1.985.568.720,82
062/2001-ANEEL	Furnas - Centrais Elétricas S.A. - FURNAS	23.274.194/0001-19	2.878.027.799,89